

LEI N° 488, DE 20 DE ABRIL DE 2006.

Concede Revisão Geral e Anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Município de União de Minas.

O Prefeito Municipal de União de Minas Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. art. 37, X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral e anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de União de Minas, no percentual de **5,32%** (cinco vírgula trinta e dois pontos percentuais) de seus respectivos subsídios, utilizando o índice do IPCA – **Índices de Preços ao Consumidor Amplo** – acumulado nos últimos 12 (doze) meses – Abril/2005 a Março/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Abril de 2006.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 20 de abril de 2006.

JOÃO DE FREITAS LEAL
Prefeito Municipal